



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ - NESCRED

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Contexto Operacional

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé - NESCRED**, é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira não bancária, fundada em 08/05/1969. Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/71, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/09, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pelas Resoluções CMN nº 5.051/2022 e 5.088/2023, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito.

A **NESCRED** possui 1 Ponto de Atendimento (SEDE) em São Paulo/SP.

A **NESCRED** tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- i. Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- ii. A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, por meio da ajuda mútua da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e
- iii. Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, alterada pela Resolução nº 5.185/2024, Resolução CMN nº 4.924/2021, alteradas pela Resolução CMN nº 5.116/2024 e Resolução CMN nº 5.185/2024, Resolução BCB nº 2/2020, alterada pela Resolução BCB nº 367/2024, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foi autorizada em 21 de janeiro de 2026.



Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações financeiras.

2.1 Políticas contábeis e divulgação

A partir de 1º de janeiro de 2025 a Cooperativa adotou o novo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), tendo como o principal objetivo promover maior padronização e clareza na apresentação das informações financeiras, em consonância com a Resolução CMN nº 4.966/2021. Gerando uma nova estrutura para o plano de contas, com a introdução de novas contas e a redefinição de outras, buscando incorporar os critérios contábeis estabelecidos na resolução e visando uniformizar os procedimentos.

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabeleceu os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Como principais impactos da adoção da Resolução CMN nº4.966/21 presente na respectiva demonstração financeira, destacam-se:

- (i) A mensuração e a classificação dos ativos financeiros passam a ser realizadas com base no modelo de negócios da Cooperativa e nas características contratuais dos fluxos de caixa, e não mais com base na intenção da administração;
- (ii) O reconhecimento das receitas e os encargos de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, utilizando-se o método de taxa de juros efetivas;
- (iii) A adoção de novos critérios para mensuração de operações renegociadas e reestruturadas, visando com o objetivo de proporcionar maior transparência e comparabilidade das informações;
- (iv) Vedação de registro no ativo de instrumentos financeiros baixados para prejuízo, exceto quando houver renegociação do instrumento, observando os devidos requisitos dispostos na Resolução.

Em novembro de 2024, o Banco Central do Brasil divulgou as instruções normativas nº 537 a 543/2025 que definem as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Nesse contexto, a Cooperativa adequou seu plano de contas contábeis interno, de modo a registrar os ativos e passivos financeiros de acordo com as novas rubricas estabelecidas por essas instruções.



A Resolução CMN nº 4.975/2021, alterada pela Resolução CMN nº 5.101/2023, dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil, tanto na condição de arrendadora quanto de arrendatária. A norma estabelece os requisitos para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dessas operações pelas instituições financeiras, com base no CPC 06 (R2) – Arrendamentos. A aplicação da norma é obrigatória para todos os contratos de arrendamento, sendo facultada às instituições financeiras a adoção prospectiva, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo 5º da referida Resolução.

Como base nas análises efetuadas e a faculdade prevista, à Cooperativa optou por adotar a norma prospectivamente para os contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2025, data em que entrou em vigor, conforme determinação do órgão regulador.

2.2 Adoção Inicial

A Cooperativa adotou a disposição transitória prevista na Resolução CMN nº 4.966/21 de não rerepresentar informações comparativas de períodos anteriores em decorrência das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros, inclusive no que se refere ao reconhecimento das perdas de crédito esperadas.

Os efeitos dos ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos pela Resolução CMN 4.966/21 foram registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários.

a) Instrumentos Financeiros

A classificação e mensuração dos instrumentos financeiros da Cooperativa são efetuadas de acordo com os requerimentos da Resolução CMN nº 4.966/21 e estão descritas a seguir:

1- Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

A Cooperativa classifica seus ativos financeiros com base no modelo de negócios utilizado no gerenciamento desses ativos e nos seus termos contratuais, fazendo com que eles sejam mensurados:

- a) **Custo Amortizado:** pelo modelo de negócio 1, manter os ativos para recebimento de fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros;
- b) **Valor Justo Através de Outros Resultados Abrangentes (VJORA):** pelo modelo de negócio 2, quando o ativo financeiro tendo como objetivo gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda;
- c) **Valor Justo Através do Resultado (VJR):** pelo modelo de negócio 3, utilizada outros ativos financeiros.



2- Instrumentos Financeiros Ao Custo Amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as condições forem encontradas:

- a) o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais;
- b) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Subsequentemente, esses instrumentos são mensurados ao custo amortizado, acrescido das atualizações calculadas com base na taxa de juros efetiva, observada a metodologia diferenciada com diferimento linear. Os rendimentos dos ativos financeiros classificados nessa categoria são reconhecidos na rubrica “Receitas de juros”, enquanto as despesas de juros dos passivos financeiros são reconhecidas na rubrica “Despesas de juros”, ao longo do prazo de vigência dos respectivos contratos.

3- Baixa dos Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são baixados quando os direitos contratuais cessam ou se houver uma transferência substancial dos riscos e benefícios de propriedade.

4- Método de Taxa Efetiva de Juros

A taxa efetiva de juros é a taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto.

A taxa efetiva de juros é estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro. O cálculo da taxa efetiva de juros inclui as receitas e os custos de transação identificados como elegíveis.

Entende-se como as receitas e os custos da transação elegíveis pelo resultado incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro.

Conforme requisitos determinados pela Resolução BCB 352/23, a Cooperativa optou em utilizar a “metodologia diferenciada com diferimento linear” para empréstimos e recebíveis de clientes com características de crédito.

5- Ativos Financeiros com Problema de Recuperação de Crédito

O instrumento financeiro se caracteriza como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando:



- a. Houver atraso superior a 90 dias no pagamento;
- b. Reestruturação do ativo financeiro associado à obrigação;
- c. Houver indicativos de que a obrigação não é honrada nas condições pactuadas, sem recorrer a garantias ou colaterais.

Uma vez que uma operação é marcada como ativo problemático, as demais operações da mesma contraparte, incluindo as demais contrapartes conectadas, são também marcadas como ativos problemáticos.

2.3 Medida Provisória nº 1.292/2025

A Medida Provisória nº 1.292/2025 foi convertida na Lei nº 15.179/2025, altera regras do crédito consignado, permitindo que operações de crédito sejam realizadas por meio de sistemas ou plataformas digitais para trabalhadores do setor privado registrado pelo regime de CLT. O objetivo é tornar o processo mais eficiente, seguro e acessível. Permitindo a comparação das ofertas de juros entre diferentes instituições financeiras.

Os principais pontos da Medida Provisória são:

- **Acesso Digital:** A contratação passou a ser feita diretamente por sistemas ou plataformas digitais;
- **Garantia do FGTS:** O trabalhador pode utilizar até 10% do saldo do FGTS e a totalidade da multa rescisória como garantia para baixar as taxas de juros;
- **Portabilidade:** Possibilita a portabilidade do crédito em caso de transferência da dívida para outra Instituição Financeira, sendo que as novas taxas de juros devem ser obrigatoriamente menores que as originais;
- **Margem Consignável:** O limite de desconto em folha é de 35% do salário, podendo ser unificados até nove empréstimos nessa modalidade;
- **Continuidade no Novo Emprego:** Se o associado mudar de empresa, as parcelas podem ser redirecionadas automaticamente para o novo holerite, reduzindo o risco de inadimplência e mantendo os juros baixos.

As Cooperativas de Crédito poderão operar pelos métodos completo que concentra as operações de crédito no e-Social, eliminando o convênio com a empresa empregadora. Enquanto o método simplificado preserva o convênio, sem a exigência de utilizar ferramentas digitais.

A Cooperativa adota como prática o método **simplificado** considerando a forma mais eficaz de os riscos inerentes e atendimento a Medida Provisória.



2.4 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

2.5 Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 132/2023, institui os tributos Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS), promovendo ampla reformulação no sistema tributário nacional. No âmbito das cooperativas de crédito, a norma preserva o tratamento tributário diferenciado aplicável aos atos cooperativos, mantendo a não incidência do IBS e da CBS sobre as operações realizadas entre a cooperativa e seus cooperados. Por outro lado, as operações com terceiros permanecem sujeitas à tributação. A nova legislação exigirá adaptações operacionais e contábeis, especialmente diante da unificação de tributos e da necessidade de interpretação clara sobre o conceito de ato cooperativo, a norma foi sancionada em 16 de janeiro de 2025.

Para o exercício de 2025, não são esperadas alterações na apuração dos tributos. A Cooperativa acompanha as discussões em andamento e aguarda a edição de regulamentações complementares, a fim de avaliar de forma específica os impactos da reforma tributária em suas operações.

A Resolução CMN nº 4.966/21, que dispõe sobre instrumentos financeiros e normativos relacionados, estabelece critério para designação e reconhecimento contábil das operações de hedge e o ajuste ao valor presente de instrumentos financeiros reestruturados, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027. Os possíveis impactos decorrentes da aplicação desses dispositivos estão sendo avaliados pela Cooperativa e deverão ser concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas contábeis



Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Composto pelas disponibilidades e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Aplicação interfinanceira de liquidez

As Aplicações Interfinanceiras de Liquidez são mantidas junto a outras Instituições Financeiras, registradas ao custo, acrescidos dos rendimentos incorridos, até o encerramento do balanço.

e) Títulos e valores mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

f) Relações interfinanceiras

As Relações Interfinanceiras são mantidas junto a outras Instituições Financeiras, registradas ao custo, acrescidos dos rendimentos incorridos, até o encerramento do balanço.

g) Instrumentos Financeiros

I. Classificação dos instrumentos financeiros

As Políticas de modelos de negócios aplicáveis a todas as entidades sistêmicas para administração dos ativos financeiros. As Cooperativas administram e classificam os ativos financeiros em um dos três modelos e categorias descritas a seguir:

Modelo de Negócio 1: Manter os ativos para recebimento de fluxos de caixa contratuais;

Custo Amortizado: o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros.

Modelo de Negócio 2: Gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do Ativo Financeiro.



Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes: o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

Modelo de Negócio 3: Outros modelos de negócios.

Valor Justo no Resultado: utilizada para ativos financeiros que não atendem os critérios descritos acima.

A classificação em cada uma das categorias de mensuração depende da avaliação do modelo de negócios para cada ativo financeiro, bem como das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Para determinar o modelo de negócios, à Cooperativa de avaliar a estratégia de obtenção de resultados financeiros, considerando o recebimento de fluxos de caixa de principal e juros ou pela venda. Para isso, deve levar em consideração outras evidências, tais como, os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio, se os gestores do negócio são remunerados e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

II. Mensuração dos instrumentos financeiros

A mensuração dos ativos e passivos financeiros dependem da categoria de mensuração onde foram classificados, a saber:

Custo Amortizado: os ativos e passivos financeiros nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, acrescidos dos custos de transação. Subsequentemente são mensurados ao custo amortizado, acrescidos das atualizações efetuadas utilizando a taxa efetiva de juros. Os rendimentos dos ativos financeiros desta categoria são reconhecidos na rubrica “Receitas de juros”, enquanto as despesas de juros dos passivos financeiros são reconhecidas na rubrica “Despesas de juros”, ao longo do prazo do respectivo contrato.

Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes: os ativos financeiros nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, sendo os respectivos custos de transação reconhecidos como despesa. Subsequentemente são mensurados pelo valor justo, sendo os rendimentos ou custos provenientes de alterações no valor justo reconhecidos diretamente em rubrica específica do patrimônio líquido intitulada "Ajuste de Avaliação Patrimonial", até que o ativo financeiro seja baixado. Quando da realização de baixa do ativo, o resultado acumulado na rubrica específica do Patrimônio Líquido é transferido para sobras ou perdas do período. Os juros de ativos financeiros classificados nesta categoria são reconhecidos no resultado do exercício na rubrica “Receitas de Juros”. Os juros desses ativos financeiros são calculados com base na aplicação do método da taxa efetiva de juros.

Valor Justo por Meio do Resultado e Designados ao Valor Justo no Reconhecimento Inicial: são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, sendo os respectivos custos de transação reconhecidos como despesa. As receitas ou despesas decorrentes de variações no valor justo



desses ativos e passivos financeiros são apresentados na Demonstração do Resultado na rubrica "Resultado Líquido de Juros", no período em que ocorrem.

III. Hierarquia de valor justo

Os instrumentos financeiros da Cooperativa serão categorizados conforme hierarquia do valor justo, descritos a seguir:

Instrumentos Financeiros – Nível 1: O valor justo dos ativos financeiros é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço.

Instrumentos Financeiros – Nível 2: O valor justo dos ativos financeiros que não são negociados em mercados ativos por derivativos de balcão é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Se todas as premissas relevantes utilizadas para determinar o valor justo desse ativo puderem ser observadas no mercado, esse estará incluído no nível 2.

Instrumentos Financeiros – Nível 3: Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o ativo estará incluído no nível 3.

IV. Reclassificação dos instrumentos financeiros

A Cooperativa reclassifica seus ativos e passivos financeiros quando houver necessidade. No exercício de 2025 não houve necessidade de reclassificação dos seus ativos.

V. Baixa dos instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos contratuais de recebimento dos fluxos de caixa provenientes destes ativos cessam ou se houver uma transferência substancial dos riscos e benefícios de propriedade do instrumento e tal transferência se qualifica para baixa.

Os Passivos financeiros são baixados se a obrigação for extinta contratualmente ou liquidada.

h) Operações de crédito

A classificação e mensuração das operações de créditos denominadas como instrumentos financeiros são efetuadas de acordo com os requerimentos da Resolução CMN nº 4.966/21 são classificados seus ativos financeiros com base no modelo de negócios utilizado no gerenciamento desses ativos e nos seus termos contratuais, fazendo com que eles sejam mensurados:

- (I) ao custo amortizado: o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros;
- (II) ao valor justo através de outros resultados abrangentes (VJORA): o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de



riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda;

(III) ao valor justo através do resultado (VJR): utilizada para ativos financeiros que não atendem os critérios descritos acima.

Considerando a característica dos fluxos de caixa contratuais, as operações de crédito da Cooperativa são classificadas no modelo de negócios Custo Amortizado.

i) Provisão para operações de crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

1- Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

A Cooperativa por pertencer ao segmento S5, utiliza a metodologia simplificada para a apuração de provisões para perdas esperadas. Esta abordagem permite uma avaliação menos complexa das perdas esperadas associadas ao risco de crédito, considerando o porte e a capacidade operacional da instituição.

O Banco Central do Brasil emitiu regras específicas para o modelo simplificado de apuração de provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que estabelecem os conceitos e os critérios contábeis para a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito, para a caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) e de ativos reestruturados.

Para o cálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito, o modelo simplificado prevê os seguintes componentes:

a) Provisão para Perdas Incorridas – Ativos Inadimplidos

O nível de provisão para ativos inadimplidos é calculado de acordo com o número de meses de atraso a partir da data do inadimplemento e a classificação da carteira (C1 – C5). O nível de provisão aumenta à medida que o atraso aumenta.

A provisão para perdas incorridas é estimada considerando:

- i. Ativos financeiros inadimplidos (atraso superior a 90 dias), com base na carteira e no atraso no cumprimento do pagamento de principal e juros pela contraparte; e
- ii. No caso de ativos financeiros cuja contraparte seja pessoa jurídica em processo falimentar, a provisão para perdas incorridas associadas ao risco de crédito corresponde, a partir da data da decretação da falência, a 100% (cem por cento) do valor contábil bruto do ativo.



b) Provisão Adicional para Perdas Esperadas

Conforme a regulamentação vigente, a Cooperativa constitui a provisão adicional, com percentuais que variam em função do tempo de atraso (incluindo ativos com zero dias de atraso), a classificação de carteira (C1 – C5) e a caracterização de ativo problemático, conforme segue:

- i. Ativos financeiros não caracterizados como ativo com problemas de recuperação de crédito;
- ii. Ativos financeiros representados por operações de crédito pessoal consignadas e não consignados, sem atraso ou com atraso de 1 a 14 dias;
- iii. Ativos financeiros caracterizados como ativo com problemas de recuperação de crédito, não inadimplidos (atraso menor que 90 dias); e
- iv. Ativos financeiros inadimplidos (atraso superior a 90 dias).

c) Provisão para Perda Esperada

O cálculo da provisão para perdas de crédito esperadas é realizado por meio de modelo próprio desenvolvido pela Cooperativa, fundamentado no histórico de pagamentos, no comportamento de crédito e na segmentação da carteira de clientes.

d) Total da Provisão Associada a Perda de Crédito

O montante total da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito corresponde, no máximo, a 100% do valor contábil bruto da operação e considera o maior valor entre a soma da perda incorrida e da provisão adicional e o valor da perda esperada.

A Cooperativa adotou modelo interno para o cálculo de provisão para perdas esperadas com base no histórico da carteira, sendo realizada a provisão, a nível de contrato, do maior valor entre a perda esperada e a somatória das provisões para perda incorrida e provisão adicional.

A avaliação da perda esperada é de responsabilidade da Cooperativa detentora do instrumento e é realizada com base em critérios consistentes e verificáveis, utilizando informações internas e externas.

A Cooperativa adota técnicas de mensuração compatíveis com a natureza e a complexidade dos instrumentos financeiros, bem como com o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

j) Depósitos em garantia

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

k) Investimento

Representados substancialmente por quotas na Federação Nacional das Cooperativas de Crédito - FNCC.



l) Imobilizado

São demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

m) Obrigações por empréstimos e repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis"), assim como das despesas a apropriar referente aos encargos contratados até o final do contrato, quando calculáveis.

n) Demais ativos e passivos

O reconhecimento inicial de um ativo ou passivo financeiro, com exceção de operação de crédito, é reconhecido no Balanço Patrimonial quando se torna parte das disposições contratuais do instrumento, que ocorre, geralmente, na data de negociação.

o) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

p) Passivos contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

q) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, às quais a Cooperativa tem por diretriz.

r) Imposto de renda e contribuição social



O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são calculados sobre o resultado apurado em operações consideradas como atos não cooperativos de acordo com o Decreto 9.580/2018, art. 194. O resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação conforme art. 193 do mesmo Decreto.

s) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

t) Derivativos

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

u) Suspensão dos Juros (stop accrual)

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.966/2021, a suspensão de juros de um contrato deve ocorrer quando o ativo for marcado com problemas de recuperação (caracterização do ativo problemático – Estágio 3).

Dentre os critérios para marcação de ativo problemático, inclui-se operações com atraso superior a 90 (noventa) dias.

Conforme diretrizes constantes no Comunicado BCB n° 42.403/2024, a Cooperativa adotou na carteira de crédito, o ajuste da posição de suspensão de juros (stop accrual) realizado nas operações em 31 de dezembro de 2025, mas que não atendam à condição de ativos problemáticos.

v) Valor recuperável de ativos – impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu



valor recuperável ou de realização. As perdas por “impairment”, quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 31 de dezembro de 2025 não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

w) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- ✓ Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras;
- ✓ Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025.

x) Impacto dos Efeitos no Patrimônio na Implantação da Resolução CMN nº 4966/2021

A Cooperativa optou pela aplicação da disposição transitória prevista na Resolução CMN nº 4.966/2021, que permite a não reapresentação das informações comparativas de períodos anteriores em decorrência das alterações na classificação e mensuração dos instrumentos financeiros, inclusive no reconhecimento das perdas de crédito esperadas. As diferenças apuradas nos saldos contábeis dos ativos e passivos financeiros, decorrentes da adoção inicial da referida norma, foram reconhecidas no patrimônio líquido, na rubrica sobras ou perdas acumuladas, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O efeito da transição das operações de crédito com devedores duvidosos foi de R\$ 150.700,47 impactando como efeito positivo em 0,17% do Patrimônio Líquido.

Descrição	R\$
Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2024	89.657.641,66
Efeito da Variação dos Riscos da Implantação da Resolução nº 4966	150.700,47
Patrimônio Líquido em 01 de janeiro de 2025	89.808.342,13

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Disponibilidade	575.382,04	397.260,63



Títulos e Valores Mobiliários	51.250.220,31	48.529.580,93
Total	51.825.602,35	48.926.841,56

De acordo com as características dos ativos financeiros e fluxos de caixa contratuais, os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa da Cooperativa são classificados no modelo de negócios Custo Amortizado. Em função do baixo risco, a perda esperada é zero.

5. Disponibilidades

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Banco Itaú c/c 4720-0	575.382,04	397.260,63
Total	575.382,04	397.260,63

6. Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundos de Investimento (a)	51.250.220,31	-	48.529.580,93	-
Participações em Instituições Financeiras (b)	16.475,44	-	24.472,24	-
Total	51.266.695,75	-	48.554.053,17	-

(a) Compõem as cotas de investimentos os seguintes valores:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Banco Santander – DI Títulos Públicos Premium	10.100.522,28	5.899.814,12
Banco Santander – Cotas Fundo de Invest RF	9.961.333,72	11.637.566,05
Banco Itaú – Soberano RF Simples	12.110.142,66	11.944.925,20
Banco Itaú – Corp Cap Soberano	11.479.632,01	10.060.325,63
Banco Itaú – Corp Fed Plus RF CP	7.598.589,64	8.986.949,93
Banco Santander – Contamax	-	10,50
Total	51.250.220,31	48.529.580,93

(b) Representado por Cotas mantidas junto ao Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC acrescido de juros ao capital em atendimento ao disposto da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil – IN BCB nº 268/2022.

7. Operações de Crédito



Descrição	31/12/2025			31/12/2024
	Circulante	Não Circulante	Total	
Empréstimos (a)	22.393.814,51	24.553.185,40	46.946.999,91	41.211.617,65
Total	22.393.814,51	24.553.185,40	46.946.999,91	41.211.617,65

a) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 90 dias	De 91 até 360 dias	Acima 360 dias	Total
Operações de Crédito	7.751.345,04	14.642.469,47	24.553.185,40	46.946.999,91
Totais	7.751.345,04	14.642.469,47	24.553.185,40	46.946.999,91

b) Classificações das Operações de Créditos:

Descrição	31/12/2025
Operações de Crédito – Consignadas (Carteira C-5)	45.457.744,56
Operações de Crédito – Ativos Problemáticos	1.489.255,35
TOTAL	46.946.999,91

c) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2025	% da Carteira Total	31/12/2024	% da Carteira Total
Maior Devedor	204.371,88	0,44%	239.491,62	0,58%
10 Maiores Devedores	1.505.886,24	3,21%	1.465.973,66	3,56%
50 Maiores Devedores	5.012.609,00	10,68%	4.435.665,75	10,76%

d) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início do Período	525.258,38	530.698,49
Recuperação/Recebimento no Exercício	(109.933,25)	(64.956,11)
Baixa de Valores Incobráveis	(279.992,01)	-
Transferência para Crédito em Liquidação	548.141,57	59.516,00
Total	683.474,69	525.258,38

e) Taxas de Empréstimos

As taxas de juros adotadas são compatíveis com o praticado no mercado financeiro e estão descritas na política de empréstimo.



Descrição	Tipo de Juros	Taxa
Parcelado de 01 a 24	SAC	1,39%
Parcelado de 25 a 36	SAC	1,49%
Parcelado de 37 a 48	SAC	1,69%
Parcelado de 49 a 60	SAC	1,79%
Credi-Já	SAC	1,97%
Credi Help	SAC	0,69%
Financiamento de Automóvel	SAC	85% CDI
Sustentabilidade 01 a 24	SAC	1,19%
Sustentabilidade 25 a 36	SAC	1,29%
Sustentabilidade 37 a 48	SAC	1,39%
Sustentabilidade 49 a 60	SAC	1,49%
Inclusão - de 01 a 24	SAC	0,60%
Inclusão - de 25 a 36	SAC	0,69%
Inclusão - de 37 a 48	SAC	0,89%
Inclusão - de 49 a 60	SAC	0,99%
Nescred Start Consignado 01 a 15	SAC	0,55%
Nescred Start Não Consignado 01 a 12	SAC	0,99%

f) Considerando a característica dos fluxos de caixa contratuais, as operações de crédito da Cooperativa são classificadas no modelo de negócios Custo Amortizado.

8. Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

Descrição	31/12/2025			31/12/2024
	Circulante	Não Circulante	Total	
Provisão p/ Operações de Créditos (a)	1.031.418,57	386.596,28	1.418.014,85	1.136.799,65
Total	1.031.418,57	386.596,28	1.418.014,85	1.136.799,65

a) A provisão para perdas associadas ao risco de crédito está conforme os níveis de provisão estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Provisão de Op. de Crédito Classificada pela Resolução nº 2682/99	-	1.136.799,65
Perda Incorrida Associadas ao Risco de Crédito	938.236,69	-
Provisão Adicional	479.739,88	-
Perda Esperada Associadas ao Risco de Crédito	38,28	-
Total	1.418.014,85	1.136.799,65

b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:



Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	1.136.799,65	1.508.776,33
Provisões Constituídas	678.656,30	(312.460,68)
Efeito do Impacto da Resolução 4966	150.700,47	-
Transferência de Créditos Baixados para Prejuízo	(548.141,57)	(59.516,00)
Total	1.418.014,85	1.136.799,65

9. Impostos e Contribuições a Compensar

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições a Compensar	-	-	27,12	-
Total	-	-	27,12	-

10. Outros Créditos

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais (a)	707,49	-	17.574,72	-
Adiantamento Para Viagens	-	-	3.887,10	-
Devedores Diversos - País (b)	3.057.998,10	-	2.848.414,32	-
Total	3.058.705,59	-	2.869.876,14	-

(a) Refere – se valores antecipados para funcionários de férias;

(b) Refere – se a valores a receber do repasse da empresa mantenedora de parcelas de empréstimos e integralização de capital.

Conforme as características dos ativos financeiros e de seus fluxos de caixa contratuais, os saldos de repasse das empresas empregadoras da Cooperativa são classificados no modelo de negócios Custo Amortizado. Em função do baixo risco de crédito dessas operações, a perda de crédito esperada foi considerada igual a zero.

11. Despesas Antecipadas

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Despesas Pagas Antecipadamente	-	-	925,87	-
Total	-	-	925,87	-



12. Imobilizado de uso

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2024	Aquisição	Baixa	31/12/2025
Moveis e Equipamentos	10%	6.141,22	-	-	6.141,22
Equip. e Processamento de Dados	20%	141.230,69	47.187,17	-	188.417,86
Total do Imobilizado de Uso		147.371,91	47.187,17	-	194.559,08
(-) Depreciação Acumulada		(104.376,01)	(26.156,70)	-	(130.532,71)
Total		42.995,90	21.030,47	-	64.026,37

13. Intangível

Descrição	Taxa Amortização	31/12/2024	Aquisição	Baixa	31/12/2025
Adquiridos	20%	18.000,00	-	-	18.000,00
Marcas		-	-	-	166,00
Licenças e Direitos	20%	104.260,00	-	-	104.260,00
Total do Intangível		122.260,00	-	-	122.426,00
(-) Amortização Acumulada		(14.070,00)	(3.600,00)	-	(17.670,00)
Total		108.190,00	(3.600,00)	-	104.590,00

14. Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
IOF a Recolher (a)	26.278,46	-	17.197,34	-
Total	26.278,46	-	17.197,34	-

(a) Compõem ao saldo desta conta os valores retidos de IOF sobre operações de empréstimos dos associados do terceiro decêndio de dezembro de 2025 a ser recolhido em janeiro de 2026.

15. Fiscais e Previdenciárias

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições sobre o Lucro	-	-	928,50	-
Impostos e Contr. s/ Serviços de Terceiros (a)	1.922,53	-	2.043,29	-
Impostos e Contribuições sobre Salários (b)	70.013,85	-	103.479,74	-
Outros Impostos Contr. a Recolher (c)	416.018,40	-	249.475,91	-
Total	487.954,78	-	355.927,44	-



- (a) Desconto de Imposto de Renda e PIS/COFINS/CSLL (Lei 10.833, com alterações dadas pela Lei nº 12.973/14) sobre pagamentos efetuados para prestadores de serviços apurados em dezembro de 2025 a serem recolhidos em janeiro de 2026;
- (b) Referem-se aos impostos relativos à folha de pagamento de IRRF, INSS, FGTS e PIS apurados de dezembro de 2025 a serem recolhidos em janeiro de 2026;
- (c) Referem-se aos valores a recolher de IRRF sobre Juros Ao Capital R\$ 403.018,38 e IRRF sobre Juros ao Capital de Ex-Associados R\$ 13.000,02.

16. Sociais e Estatutárias

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
FATES – Atos Cooperativos (a)	118.847,73	-	300.863,77	-
FATES – Atos não Cooperativos (a)	17.612,13	-	17.612,13	-
Cotas de Capital a Pagar (b)	2.170.530,41	-	1.539.300,18	-
Total	2.306.990,27	-	1.857.776,08	-

(a) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e 10% das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei 5.764/71;

(b) Referem-se a saldo a devolver de Cotas de Capital de Ex-associados desligados da Cooperativa até 31 de dezembro de 2025.

17. Diversas

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Despesas Com Pessoal (a)	136.577,88	-	133.178,91	-
Outras Despesas Administrativas (b)	45.982,26	-	25.272,85	-
Provisão para Outras Pagamentos	-	-	1.152,55	-
Total	182.560,14	-	159.604,31	-

(a) Registro de valores devidos a funcionários referentes de proventos e encargos;

(b) Refere – se aos valores a pagar de Prestadores de Serviços R\$ 43.202,49 e Cartão de Crédito R\$ 2.779,77;



18. Capital Social

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Capital Social (a)	92.085.511,39	83.747.708,58
Associados	10.348	9.957

(a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

19. Reserva de Lucros

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Reserva Legal (a)	5.117.317,92	5.095.240,69
Total	5.117.317,92	5.095.240,69

(a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

20. Sobra ou Perdas Acumuladas

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Bruto do Exercício	9.236.474,60	8.054.709,48
Reversão do FATES	299.801,40	301.595,45
Efeito do Impacto da Resolução 4966	150.700,47	-
Juros ao Capital	(9.197.054,16)	(7.330.116,56)
Destinação do Resultado do Ato Não Cooperativo ao FATES	-	(7.822,88)
Resultado do Ato Cooperativo	489.922,31	1.018.365,49
Reserva Legal - 10%	(48.992,23)	(101.836,55)
Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - 10%	(48.992,23)	(101.836,55)
Sobras à Disposição da Assembleia Geral	391.937,85	814.692,39

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei 5.764/1971.

21. Juros ao Capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A



remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

No exercício de 2025, o montante da remuneração de juros ao capital social foi de R\$ 9.197.054,16 (R\$ 7.330.116,56 em 2024), limitado a taxa da variação da SELIC.

22. Receitas com Operações de Créditos

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Rendas de Empréstimos	7.872.028,58	7.320.148,65
Rendas de Empréstimos – Juros e Mora	92.974,57	39.313,88
Recuperação de Operações de Crédito	109.933,25	64.956,11
Total	8.074.936,40	7.424.418,64

23. Despesas da Intermediações Financeiras

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Rendas de Aplicações em Fundos	6.832.649,90	4.812.927,88
Total	6.832.649,90	4.812.927,88

24. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Reversão da Provisão de Devedores Duvidosos	402.693,59	1.147.681,11
Provisão de Devedores Duvidosos	(1.081.349,89)	(835.220,43)
Total	(678.656,30)	312.460,68

25. Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Receitas de Outros Serviços	4.875,36	-
Total	4.875,36	-

26. Despesas Pessoal

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de Pessoal – Honorários	182.160,00	169.440,00
Despesas de Pessoal – Benefícios	1.379.845,05	1.248.091,38
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	423.969,39	425.740,85
Despesas de Pessoal – Proventos	1.172.056,15	1.141.863,36
Despesas de Pessoal – Treinamentos	197,00	-
Despesas de Pessoal – Bolsa Estágio	15.817,27	31.740,83
Total	3.174.044,86	3.016.876,42



27. Outras Despesas Administrativas

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de Materiais de Expediente	-	82,80
Despesas de Processamento de Dados	551.131,06	450.775,93
Despesas com Promoções e Relações	17.898,48	27.568,11
Despesas de Propaganda e Publicidade	164.437,31	43.200,00
Despesas de Serviços do Sistema	3.181,44	371,16
Despesas de Serviços de Terceiros	43.243,29	29.336,89
Despesas de Serviços Técnicos	429.892,83	419.535,00
Despesas de Transportes	1.429,03	649,46
Despesas Pessoal Administrativa	-	573,30
Despesas de Viagens	9.601,38	-
Outras Despesas Administrativas	244.325,99	146.194,40
Despesas de Depreciação	29.756,70	25.889,00
Total	1.494.897,51	1.144.176,05

28. Despesas Tributárias

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Tributos Estaduais	1.153,56	-
Tributos Municipais	4.245,45	7.206,17
Despesas com ISS	243,74	651,69
Despesas com COFINS	195,02	518,71
PIS – Folha de Pagamento	10.526,46	10.737,79
PIS sobre Atos não Cooperados	31,70	6,24
TOTAL	16.395,93	19.120,60

29. Outras Receitas Operacionais

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Recuperação de Outras Despesas	9.389,98	-
Receitas Diversas	14.786,48	190,90
TOTAL	24.176,46	190,90

30. Outras Despesas Operacionais

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Descontos Concedidos	5.641,91	13.015,75
Outras Despesas Operacionais	10.182,75	1.254,44
Despesas com Auxílio do FATES	299.801,40	301.595,45
TOTAL	315.626,06	315.865,64



31. Ganhos de Capital

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Juros ao Capital – FNCC	1.765,20	1.576,08
TOTAL	1.765,20	1.576,08

32. Outras Rendas Não Operacionais

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Programa De Coop a Saúde - Pluxee	-	12.967,92
TOTAL	-	12.967,92

33. Perdas de Capital

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Perdas não Operacionais	21.497,40	9.903,55
TOTAL	21.497,40	9.903,55

34. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de depósitos a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, empréstimos.

Montante das operações ativas e passivas no exercício de **2025**:

Operações de Crédito – Saldos Devedores em 31/12/2025 e 31/12/2024

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal	528.778,69	462.921,28
Pessoas Chaves da Administração (Gerente, Assessores)	40.692,40	42.416,69
Familiares	53.701,73	17.684,99



Operações de Crédito – Provisões para Risco em 31/12/2025 e 31/12/2024

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal	3.116,34	7.770,68
Pessoas Chaves da Administração (Gerente, Assessores)	297,33	214,59
Familiares	3.936,82	88,42

Cotas de Capital Social – Saldos em 31/12/2025 e 31/12/2024

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal	758.011,77	659.398,35
Pessoas Chaves da Administração (Gerente, Assessores)	67.463,78	54.164,70
Familiares	55.490,33	43.628,39

No exercício de **2025** os benefícios monetários destinados às partes relacionadas foram representados por honorários, apresentando-se da seguinte forma:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal	182.160,00	169.440,00

Cabe destacar que a Cooperativa efetua transações com as Empresas Conveniadas relativo aos repasses de capital, empréstimos e liquidação de ex-associados e convênios, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que as partes tenham vantagem financeiras.

35. Plano para a Implementação da Regulamentação Contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU de 29/11/2021, Seção 1, p. 393-400 a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil tem sua vigência prevista para 01/01/2025. De acordo com a nova redação dada ao art. 76 pela Resolução CMN nº 5.019/2022, as instituições devem elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil, um plano para a implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução.

O referido plano foi implementado pela diretoria em 24 de junho de 2022.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:



- 1- Avaliação (Exercício 2022):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;
- 2- Pré-Projeto (Exercício 2023):** Essa fase abrange as atividades e especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho estratégico de transição, novos processos e políticas;
- 3- Desenvolvimento (Exercícios 2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos, elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;
- 4- Testes e Homologações (Exercício 2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- 5- Atividades de transição (Exercício 2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, estudo paralelo do sistema operacional prontos e de novos processos;
- 6- Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da norma.

36. Contingências Passivas

Conforme prevê a NBC TG 25 (R1) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e CPC 25 (R1), recepcionados pelo Banco Central do Brasil mediante Resolução nº 3.823, de 16/12/2009, do CMN, um passivo contingente é uma obrigação possível, mas incerta, ou uma obrigação presente que não é reconhecida por não ser provável que será exigida da entidade a transferência de benefícios econômicos para liquidação e o valor da obrigação não pode ser estimado de maneira confiável.

De acordo com prognóstico elaborado pela assessoria jurídica a respeito dos processos que tramitam na esfera trabalhista, foram mensuradas da seguinte forma:

Processo	Prognóstico	Ação	Valor da Ação
0830361-61.2025.8.19.0203	Perdas Possíveis	Cível	20.000,00
1039930-71.2025.8.26.0506	Perdas Possíveis	Cível	10.000,00
0000889-20.2025.5.05.0193	Perdas Possíveis	Trabalhista	14.610,47
5019539-15.2025.8.13.0433	Perdas Possíveis	Cível	7.097,78
1002738-92.2025.5.02.0613	Perdas Possíveis	Trabalhista	217.960,35
0011103-92.2025.5.15.0128	Perdas Possíveis	Trabalhista	96.772,50

Nessa circunstância, não há necessidade de reconhecimento contábil de provisão para contingências.

37. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.606/2017 alterado pela Resolução do CMN nº 5.049/2022, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de



gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

São Paulo – SP, 31 de dezembro de 2025.

Marcos Valentim Baccarin

Diretor Presidente

Tiago Castillo e Sousa

Diretor Responsável pela Área Contábil

Flavia de Souza Verdan Bruske

Contadora

CRC-ES 010.037/O-4*S-SP